



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à realização de palestra e workshop na área de Neuropsicologia, durante a Jornada Pedagógica de 2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/01/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Mabimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicadeandarai@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Andaraí/BA, 13 de janeiro de 2026.

João Batista Rodrigues lima
Presidente da Comissão de contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
Decreto Municipal nº. 3.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à realização de palestra e workshop na área de Neuropsicologia, durante a Jornada Pedagógica de 2026, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade – 2046 – Gestão das Atividades e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00 Fonte de Recurso – 1500	
PORCENTAGEM TOTAL	100%

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicadeandara@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/01/2026 às 23h59min**

4.1.3 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.4 Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Da Habilitação:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente junto com a proposta, ou, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação enviada pelo Setor de Licitação por via e-mail ou protocolado formal:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

4.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.2.1.8. Documentos dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

4.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2.7. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.3.2. **Documentação comprobatória da formação do profissional responsável**, incluindo:

- Diploma de graduação em Psicologia;
- Pós-graduação, especialização, residência ou título equivalente em Neuropsicologia;

- Registro profissional ativo no CRP.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão;

6.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Não poderão participar da Licitação:

7.5.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União e no art. 64 da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006.

João Batista Rodrigues lima
Presidente da Comissão de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à realização de palestra e workshop na área de Neuropsicologia, durante a Jornada Pedagógica de 2026.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação com fundamentação legal no inciso II do art.75 da Lei Federal Nº14.133/2021.

3 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da Jornada Pedagógica de 2026, momento institucional destinado ao planejamento coletivo, à atualização pedagógica e ao alinhamento das práticas educacionais.

Considerando a relevância da Neuropsicologia e da Saúde Mental aplicada à Educação para a compreensão dos processos cognitivos, emocionais e comportamentais que interferem diretamente na aprendizagem, mostra-se necessária a prestação de serviço especializado para a realização de palestra formativa, workshop prático, aplicação de testagem e elaboração de Relatório Técnico, assegurando embasamento científico, qualidade metodológica e resultados passíveis de aplicação no contexto escolar.

A contratação justifica-se pela necessidade de que as atividades sejam conduzidas por profissional ou empresa especializada, com formação específica, domínio técnico e experiência comprovada na área, garantindo a adequada condução dos trabalhos e a efetividade dos objetivos propostos. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte não dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais habilitados para ministrar formação com essa especificidade.

Ademais, a realização das atividades durante o momento coletivo da Jornada Pedagógica possibilita maior adesão dos profissionais da educação, promove a integração das equipes escolares e assegura a otimização dos recursos públicos, ampliando o alcance e o impacto da ação formativa.

Dessa forma, a contratação ora proposta atende ao interesse público, contribui para o aprimoramento das práticas pedagógicas, para a promoção da saúde mental no ambiente escolar e para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem na rede municipal, constituindo medida necessária à implementação das políticas educacionais deste Município.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	LOTE 1	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especializado para a realização de palestra, workshop prático e aplicação de testagem na área de Neuropsicologia e Saúde Mental aplicada à Educação, com o tema “Sem saúde mental, não há aprendizagem; sem aprendizagem, não há futuro”, destinada à formação continuada de professores, diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da Jornada Pedagógica 2026. Público-alvo: aproximadamente 300 participantes. Duração: 4 (quatro) horas.	UND	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.900,00			

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte promove para os profissionais da educação o momento coletivo, no qual são proporcionados espaços de discussões, reflexões e alinhamento das práticas pedagógicas, fortalecendo a formação continuada e aprimorando as estratégias de ensino.

Para a realização das atividades previstas, o momento será organizado, sendo necessária a contratação de um palestrante para a condução das ações formativas. A palestra terá duração total de 4 (quatro) horas.

Considerando o número de profissionais envolvidos, a carga horária definida e a necessidade de garantir a execução adequada da formação, estima-se a contratação de 01 (um) profissional palestrante, com carga horária total de 4 horas de atuação.

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A execução do serviço contratado dar-se-á em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com realização

presencial durante a Jornada Pedagógica de 2026, em local, data e horário previamente definidos pela Administração.

A Ordem de Serviço será formalmente emitida e encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela empresa contratada, contendo todas as orientações técnicas, operacionais e logísticas necessárias à adequada execução das atividades.

A palestra formativa, o workshop prático e a aplicação de testagem deverão ser realizados no dia 06 de fevereiro de 2026, no período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observando-se integralmente as condições pactuadas.

O Relatório Técnico, contendo a análise consolidada dos dados obtidos a partir da testagem aplicada, bem como observações técnicas e recomendações pertinentes ao contexto educacional da rede municipal, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação e Esporte no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de realização das atividades, como condição para o atesto da execução do serviço.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A execução das atividades ocorrerá em local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual será previamente comunicado à contratada, observadas as condições logísticas e operacionais estabelecidas pela Administração.

O Relatório Técnico deverá ser entregue em formato digital (PDF), por meio do endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Quando solicitado, o relatório deverá ser apresentado também em via impressa, entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada na Rua Marimbus, s/n, Alto da Bela Vista, Andaraí – BA, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional palestrante para conduzir formação destinada aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, durante o momento coletivo anual. Trata-se de um evento institucional que promove espaços de discussão, reflexão e alinhamento das práticas pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento da formação continuada e para a melhoria das estratégias utilizadas no processo de ensino e aprendizagem.

A formação será organizada em dois momentos, totalizando 4 (quatro) horas de atividades formativas. O palestrante contratado será responsável por ministrar conteúdos alinhados às demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, garantindo abordagens que favoreçam o diálogo, o aprimoramento das práticas profissionais e a qualificação do atendimento educacional.

A contratação busca assegurar que todos os profissionais tenham acesso a um momento estruturado de aprendizado e atualização, possibilitando o desenvolvimento de competências essenciais ao exercício de suas funções. A solução, portanto, visa atender à necessidade anual de formação continuada, garantindo sua execução de forma planejada, eficiente e com respaldo técnico-pedagógico.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Profissional habilitado: O palestrante deverá possuir formação e atuação comprovada na área de Neuropsicologia, com experiência em condução de palestras, workshops e ações formativas voltadas à educação.
2. Carga horária: A atividade deverá ter duração total de 4 (quatro) horas, divididas em dois momentos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. Atividades a serem realizadas:
 - o Palestra temática voltada à saúde mental dos profissionais da educação;
 - o Workshop interativo;
 - o Aplicação de testagem, quando pertinente;
 - o Elaboração e entrega de Relatório Técnico referente às atividades desenvolvidas.
4. Local de realização: As atividades ocorrerão em espaço indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
5. Prazo para execução: A formação deverá ser realizada na data definida pela Secretaria, dentro do cronograma da Jornada Pedagógica / Momento Coletivo.
6. Material necessário: Caso haja necessidade de materiais específicos para a execução das atividades, estes deverão ser informados previamente pela contratada.
7. Entrega de documentos: A contratada deverá apresentar o Relatório Técnico no prazo estabelecido pela Secretaria, contendo análise da participação, resultados das atividades e demais informações pertinentes.
8. Condições gerais:
 - o Cumprir integralmente as orientações da Secretaria durante a execução do serviço;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Documentos dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Documentação comprobatória da formação do profissional responsável, incluindo:

- Diploma de graduação em Psicologia;
- **Pós-graduação, especialização, residência ou título equivalente em Neuropsicologia;**
- Registro profissional ativo no CRP.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor o Sra. Hogana Bricia Lopes e Lopes.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será o servidor Sr. Esumaria Caires Guimarães, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a execução da palestra, do workshop e da aplicação da testagem, mediante registro de presença e verificação preliminar do cumprimento das atividades previstas no Termo de Referência. Esse recebimento terá como finalidade confirmar que o serviço foi prestado nas condições estabelecidas, incluindo duração mínima de 4 (quatro) horas e atendimento ao público-alvo.

II. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico, elaborado pelo profissional ou empresa contratada.

III. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

IV. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

V. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) **Desenvolver e apresentar conteúdo técnico compatível com o público-alvo** (professores, gestores e coordenadores), abordando temas relacionados à Neuropsicologia, saúde mental, aprendizagem e demais aspectos definidos pela Secretaria. O conteúdo deverá ser adequado às necessidades da rede municipal de ensino e ao contexto das práticas pedagógicas.
- b) **Submeter previamente à comissão organizadora** o conteúdo programático, metodologia da palestra, estrutura do workshop, instrumentos de testagem e modelo do Relatório Técnico, garantindo alinhamento com os objetivos da Jornada Pedagógica 2026.
- c) **Realizar a palestra, o workshop e a aplicação de testagem** no local, data e horário definidos pela Secretaria, garantindo duração mínima de 4 (quatro) horas e execução integral das atividades previstas no contrato.
- d) **Atender prontamente a todas as solicitações e orientações da Administração**, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as normas técnicas e éticas da Psicologia.
- e) **Comunicar formalmente à Administração**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando a devida justificativa e comprovação.
- f) **Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica**, especialmente no que se refere à formação profissional e regularidade das certidões exigidas no processo.
- g) **Não transferir ou subcontratar** total ou parcialmente as obrigações assumidas, salvo autorização expressa no Termo de Referência ou contrato.
- h) **Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista**, não permitindo o trabalho de menores em condições vedadas pela Constituição Federal e demais normas vigentes.
- i) **Assumir integral responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução**, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais próprios, transporte, hospedagem, alimentação, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- j) **Elaborar e entregar o Relatório Técnico** no prazo contratual, apresentando as análises, resultados da testagem, metodologia adotada e demais elementos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data, horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Cabe à Contratante informar, no prazo de 48 horas que antecede o evento, qualquer eventualidade que venha a comprometer a execução do objeto;
- h) **Assumir os custos de alimentação e traslado dos profissionais da Contratada, quando expressamente previsto no Termo de Referência ou necessário para a execução adequada do objeto, observadas as condições e limitações ali estabelecidas.**

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15 – DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 5 (cinco) meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte realizou pesquisa de preços com vistas à contratação de profissional ou empresa especializada na área de Neuropsicologia e Saúde Mental aplicada à Educação, para a prestação de serviços consistentes na realização de palestra formativa, workshop prático, aplicação de testagem e elaboração de Relatório Técnico, no âmbito da Jornada Pedagógica de 2026.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.187/2023, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com a Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como junto a profissionais e empresas especializadas com atuação compatível com o objeto da contratação, priorizando-se:

- Consulta ao PNCP (Painel de Preços);
- Consulta a especialistas e empresas atuantes na área de Neuropsicologia e formação educacional.

Foram obtidas, no mínimo, três referências de preços válidas, as quais foram analisadas de forma crítica, considerando-se a compatibilidade com o objeto, a qualificação técnica dos prestadores e a conformidade com os preços praticados no mercado, adotando-se como referência o valor mais vantajoso para a Administração, observado o critério de adequação técnica.

Os comprovantes das consultas, bem como o Mapa Comparativo de Preços, encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a definição do valor estimado da contratação, a ser realizada por meio de contratação direta, nos termos da legislação vigente.

17. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A justificativa apresentada destaca que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 ainda não tenha sido elaborado, a ausência desse documento não comprometerá a execução do objeto. O objeto da necessidade, referente a referida contratação, está adequadamente previsto na dotação orçamentária, alinhado às metas definidas no planejamento orçamentário do município.

A falta de implementação do PCA decorre do fato de que esse instrumento de governança ainda não foi adotado pela municipalidade. No entanto, a execução desta contratação está amparada pelas condições legais e financeiras vigentes, assegurando o cumprimento dos objetivos municipais sem afetar a eficiência e a transparência do processo de contratação.

18 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação do serviço de palestra, workshop, aplicação de testagem e elaboração de Relatório Técnico em Neuropsicologia caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental, entretanto podem ocorrer efeitos indiretos relacionados à geração de resíduos, consumo de energia e deslocamentos. Para mitigá-los, recomenda-se priorizar materiais digitais, evitar impressões desnecessárias, utilizar coleta seletiva, reduzir o uso de descartáveis, empregar equipamentos eficientes e desligá-los após o uso, além de otimizar rotas e estimular transporte compartilhado. Também se sugere o consumo consciente de água

e outros recursos naturais. Com essas medidas, os impactos ambientais são reduzidos e mantidos sob controle, garantindo uma execução sustentável do serviço.

19. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto — prestação de serviço especializado envolvendo palestra, workshop, aplicação de testagem e elaboração de Relatório Técnico em Neuropsicologia — verifica-se que as atividades são interdependentes, compondo um único conjunto técnico-metodológico que deve ser executado de forma integrada durante a Jornada Pedagógica 2026.

Nesse sentido, não é possível o parcelamento da contratação, uma vez que a divisão do objeto comprometeria a unidade, a continuidade e a qualidade da execução, além de inviabilizar a responsabilidade técnica de um único profissional/empresa pela condução completa das atividades formativas.

Assim, a contratação deverá ocorrer de forma integral, abrangendo todos os elementos previstos no Termo de Referência.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.*

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO = 100%

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2046 - GESTÃO DAS ATIV. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Andaraí reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento de quaisquer produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.188/2023, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, como o único e competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Hogana Bricia Lopes e Lopes
Gerente Institucional da Educação

APROVO o presente Termo de Referência, elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto. O documento apresenta, de forma clara e objetiva, os elementos essenciais para a identificação do objeto, bem como os critérios pertinentes à contratação, atendendo integralmente às determinações da legislação vigente.

Andaraí-BA, em 06 de janeiro de 2026.

Esumaria Caires Guimarães
Secretária Municipal de Educação e Esporte



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICIPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à realização de palestra e workshop na área de Neuropsicologia, durante a Jornada Pedagógica de 2026.

ITEM	LOTE 1	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especializado para a realização de palestra, workshop prático e aplicação de testagem na área de Neuropsicologia e Saúde Mental aplicada à Educação, com o tema “Sem saúde mental, não há aprendizagem; sem aprendizagem, não há futuro”, destinada à formação continuada de professores, diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da Jornada Pedagógica 2026. Público-alvo: aproximadamente 300 participantes. Duração: 4 (quatro) horas.	UND	1		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato de Prestação de serviços
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
ANDARAÍ e a Empresa **XXXXX****

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a **o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, representado pelo, Sr. **Wilson Paes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXX, neste ato representado por seu Sócio Diretor, XXXXXX, portador do RG e inscrito no CPF sob o nº: XXXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa nº XXX, Tipo MENOR PREÇO XXXXXX, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato tem fundamentação legal no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.188/2023 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à realização de palestra e workshop na área de Neuropsicologia, durante a Jornada Pedagógica de 2026
- 1.2.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. **EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A execução do serviço contratado dar-se-á em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com realização presencial durante a Jornada Pedagógica de 2026, em local, data e horário previamente definidos pela Administração.
- 2.2. A Ordem de Serviço será formalmente emitida e encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela empresa contratada, contendo todas as orientações técnicas, operacionais e logísticas necessárias à adequada execução das atividades.
- 2.3. A palestra formativa, o workshop prático e a aplicação de testagem deverão ser realizadas no dia 06 de fevereiro de 2026, no período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observando-se integralmente as condições pactuadas.
- 2.4. O Relatório Técnico, contendo a análise consolidada dos dados obtidos a partir da testagem aplicada, bem como observações técnicas e recomendações pertinentes ao contexto educacional da rede municipal, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação e Esporte no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de realização das atividades, como condição para o atesto da execução do serviço.
- 2.5. O Relatório Técnico deverá ser entregue em formato digital (PDF), por meio do endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Quando solicitado, o relatório deverá ser apresentado também em via impressa, entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada na Rua Marimbus, s/n, Alto da Bela Vista, Andaraí – BA, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 2.6. **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A execução das atividades ocorrerá em local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual será previamente comunicado à contratada, observado as condições logísticas e operacionais estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

Colar tabela

- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretara Municipal de Educação
Projeto Atividade – 2046 – Gestão das Ativ. E manutenção da Secretaria
Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00
Fonte de Recurso – 1500

PORCENTAGEM TOTAL**100%****CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 05 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**7.1. Liquidação**

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento:

- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o serviço disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7. Assumir os custos de alimentação e traslado dos profissionais da Contratada, quando expressamente previsto no Termo de Referência ou necessário para a execução adequada do objeto, observadas as condições e limitações ali estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Desenvolver e apresentar conteúdo técnico compatível com o público-alvo (professores, gestores e coordenadores), abordando temas relacionados à Neuropsicologia, saúde mental, aprendizagem e demais aspectos definidos pela Secretaria. O conteúdo deverá ser adequado às necessidades da rede municipal de ensino e ao contexto das práticas pedagógicas.
- 13.1.2. Submeter previamente à comissão organizadora o conteúdo programático, metodologia da palestra, estrutura do workshop, instrumentos de testagem e modelo do Relatório Técnico, garantindo alinhamento com os objetivos da Jornada Pedagógica 2026.

13.1.3. Realizar a palestra, o workshop e a aplicação de testagem no local, data e horário definidos pela Secretaria, garantindo duração mínima de 4 (quatro) horas e execução integral das atividades previstas no contrato.

13.1.4. Atender prontamente a todas as solicitações e orientações da Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as normas técnicas e éticas da Psicologia.

13.1.5. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando a devida justificativa e comprovação.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, especialmente no que se refere à formação profissional e regularidade das certidões exigidas no processo.

13.1.7. Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente as obrigações assumidas, salvo autorização expressa no Termo de Referência ou contrato.

13.1.8. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, não permitindo o trabalho de menores em condições vedadas pela Constituição Federal e demais normas vigentes.

13.1.9. Assumir integral responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais próprios, transporte, hospedagem, alimentação, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

13.1.10. Elaborar e entregar o Relatório Técnico no prazo contratual, apresentando as análises, resultados da testagem, metodologia adotada e demais elementos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

13.1.11. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na proposta de preços apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

13.1.12. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

13.1.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

13.1.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do MUNICIPIO a respeito da presente contratação e/ou outras informações a ele inerentes;

13.1.15. A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto da dispensa.

13.1.16. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

- 13.1.17. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário;
- 13.1.18. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.
- 13.1.19. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;
- 13.1.20. Responder integralmente, por perdas ou danos que vier a causar ao município de Andaraí-BA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.1.21. Realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento dos Serviços Executados.
- 13.1.22. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora o Sra. Hogana Bricia Lopes e Lopes.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor Sr. **Esumária Caires Guimarães, Secretário Municipal de Educação**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

xxxxxxxxxxxx, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
WILSON PAES CARDOSO
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ